## LEI N.º 732/2015

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em regime de excepcionalidade temporária, servidores municipais, para preencher vagas e/ou substituições existentes na atual estrutura administrativa, que não foram preenchidas através do concurso público, com prazo limite de 31 de dezembro de 2016, para o quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º – As vagas a serem preenchidas serão as de:

Nº de	Cargo	Classe/Nível
vagas		
01	Enfermeiro	Superior
01	Médico	Superior
01	Técnico em Enfermagem	Nível Médio Técnico
01	Agente Comunitário de Saúde (Rural)	Fundamental Incompleto
01	Agente Comunitário de Saúde (Urbana)	Fundamental Incompleto
02	Agente de Combate a Endemias	Fundamental Incompleto
01	Motorista	Fundamental Incompleto
01	Zeladora	Fundamental Incompleto

§ 2º – Quando houver desistência de servidores contratados por força desta Lei ou servidores efetivos, poderá o Chefe do Executivo contratar substituto para o mesmo cargo, com a mesma remuneração, atendendo as determinações da presente lei.

**Artigo 2º -** As contratações dos servidores autorizados por esta Lei serão realizadas através da realização de processo seletivo especialmente designado para este fim.

**Parágrafo Único** – O processo seletivo será organizado por comissão especial designada para esta finalidade, por ato do poder executivo.

**Artigo 3º -** Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente.

**Artigo 4º -** Esta Lei entrará em 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 24 de novembro de 2015.

## **DORIVAL LORCA**Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 24/11/2015 à 24/12/2015